

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 1 de 38

PARECER ÚNICO Nº 0581799/2019(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12069/2004/006/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS Renovação de Outorga – Captação Subterrânea	PA COPAM 21851/2017	SITUAÇÃO: Para deferimento
--	-------------------------------	--------------------------------------

EMPREENDEDOR: Brascan Empreendimentos Florestais Ltda.	CNPJ: 08.840.956/0001-03		
EMPREENDIMENTO: Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A	CNPJ: 08.840.956/0006-18		
MUNICÍPIO: Jequitaí-MG	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84			
LAT/Y	17° 05'12"S		
LONG/X	44° 22'15"W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Jequitaí		
UPGRH: SF6: Rios Jequitaí e Pacuí	SUB-BACIA: Córrego Olhos d'Água		
CÓDIGO: G-03-02-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004): Silvicultura. Área Útil: 3.587,91 hectares. Porte Grande.	CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Evandro Magalhães Júnior	REGISTRO: CREA: 84566-D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 138382/2019	DATA: 31/01/2019		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental (Gestora)	1302105-0	
Catherine Aparecida Tavares Sá – Gestora Ambiental	1165992-7	
Eduardo José Vieira Júnior – Gestor Ambiental	1364300-2	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1224757-3	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior – Gestor Ambiental	1362234-1	
Joycemara Carrera Cunha – Analista Ambiental	1220685-0	
Izabella Christina Cruz Luguinho – Gestora Ambiental Jurídico	1401601-8	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora de Regularização Ambiental	1475756-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0943199-0	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 2 de 38

1 Resumo

O empreendimento BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A atua no plantio de silvicultura (eucalipto), exercendo suas atividades no município Jequitáí-MG. Em 04/10/2017, foi formalizado na SUPRAM NM, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 12069/2004/006/2017, na modalidade de RevLO-Revalidação de Licença Ambiental de Operação.

A Fazenda Chapada A, desenvolve a atividade de Silvicultura, cuja Licença de Operação já foi revalidada em 2010, Certificado de RevLO nº 180/2010, com vigência até 10 de fevereiro de 2018. O processo foi instruído com Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA, Estudo de Impacto Ambiental-EIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, estes dois últimos decorrentes da Ação Civil Pública de nº 0446101-38.2011.8.13.0024 da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.

O processo está sendo analisado sob a ótica da DN COPAM - Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental nº 74/2004 conforme solicitação do empreendedor – Protocolo SIAM nº R0064633/2018 de 04/04/2018.

Houve fiscalização/vistoria técnica ao empreendimento – Auto de Fiscalização nº 138382/2019 de 31/01/2019 – a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas.

A demanda de água utilizada pelo empreendimento, destinada a consumo humano e uso geral das instalações, provém de captação subterrânea por meio de poço tubular já existente e corresponde a um volume máximo de 1623.7 m³/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, este feito por meio de sistema de tratamento em fossa séptica com filtro anaeróbico e disposição final em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 3 de 38

às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes nº 1, 4, 5 e 7, impostas na licença anterior, não foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer. Assim, o empreendedor foi autuado – Auto de Infração nº 191184/2019 de 05/02/2019 – nos termos do Decreto Estadual nº 44844/2004, vigente à época do descumprimento. Esclarece-se que esse descumprimento não causou degradação/poluição ambiental, portanto houve desempenho ambiental satisfatório para revalidação da licença de operação.

Constatou-se também no decorrer da análise que o empreendedor não apresentou Programa de Educação Ambiental nos termos da DN nº 214/2017 e foi autuado – Auto de Infração nº 118543/2019 de 04/02/2019 – nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, vigente à época do descumprimento.

Sanadas todas as deficiências do processo, a SUPRAM NM sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A, município de Jequitaí-MG.

2. Introdução

A Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A, desenvolve a atividade de Silvicultura no município de Jequitaí-MG e o presente parecer discorre acerca das condições ambientais e socieconômicas para a revalidação da licença de operação do empreendimento.

2.1. Contexto histórico

A Fazenda Chapada A, matrícula nº 22.088 no Livro n. 2, no município de Pirapora/MG desenvolve a atividade de Silvicultura, cuja Licença de Operação já foi revalidada em 2010, Certificado de RevLO nº 180/2010, com vigência até 10 de fevereiro de 2018. O processo foi instruído com Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA, Estudo de Impacto Ambiental-EIA e Relatório de Impacto Ambiental-RIMA.

Apesar de tratar-se de processo RevLO, inicialmente instruído com RADA, este foi reorientado em razão da decisão liminar prolatada pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 4 de 38

Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no âmbito da Ação Civil Pública de nº 0446101-38.2011.8.13.0024, em que figuram como partes o Ministério Público de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais. Dessa forma, a decisão judicial dos autos em epígrafe determina a apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental para empreendimentos que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, e que possuem áreas superiores a 1.000 (um mil) hectares.

A Fazenda Chapada A foi adquirida pela BEF no ano de 2007, com plantios de eucalipto estabelecidos entre os anos de 2004 e 2006. Estes plantios anteriores à aquisição da propriedade ocupam grande parte da Fazenda Chapada A atualmente. Os plantios mais recentes foram implantados pela BEF.

2.2. Caracterização do empreendimento

A Fazenda Chapada A está localizada na zona rural do município de Jequitaí (MG), BR 365 km 71, coordenadas geográficas longitude 44°21'48,72"W e latitude 17°5'39,92"S. Inserida na bacia hidrográfica estadual do Rio Jequitaí, é drenada pelo Córrego das Pedras, Riacho Água Suja e Riacho Olhos D'Água.

Segue imagem com localização da propriedade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

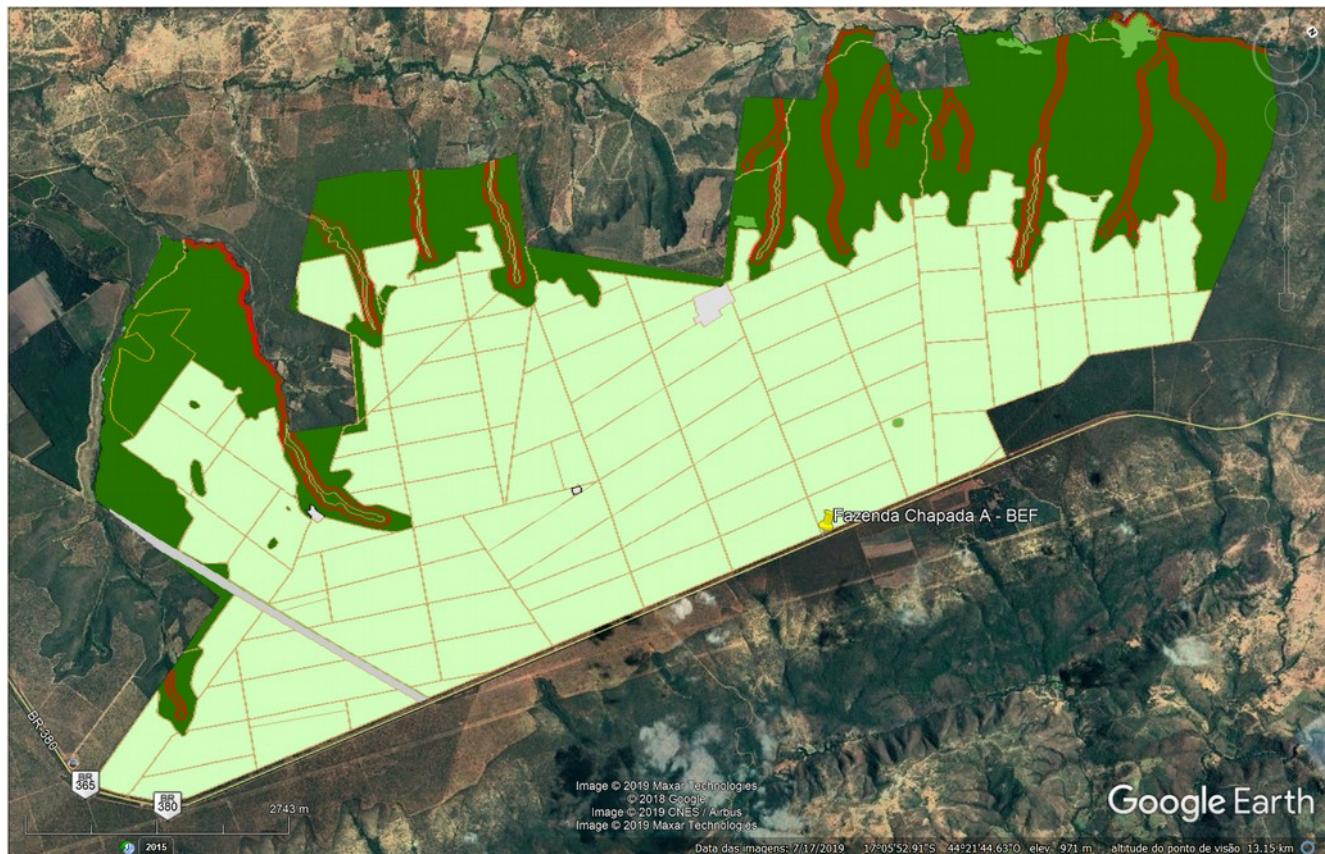
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 5 de 38



Fonte: Google Earth

A infraestrutura da Fazenda Chapada A contempla benfeitorias administrativas para suporte a todas as atividades, a saber: escritório; almoxarifado; cozinha; refeitório; e; vestiários.

Além das edificações observa-se em toda a extensão da Fazenda Chapada A, o uso de práticas conservacionistas do solo, que podem ser entendidas como infraestrutura da área de silvicultura e entorno. Trata-se de sistemas de controle de erosões nas bordas dos talhões, áreas de proteção e estradas, com a implantação de sistemas de drenagens e caixas de contenção visando controlar e direcionar o escoamento superficial, diminuindo processos erosivos e aumentando a disponibilidade de água para a floresta plantada. Tais caixas de contenções estão dispostas por toda a propriedade, com distâncias variando de acordo com a declividade. A manutenção é realizada anualmente, antes do início do período chuvoso ou quando se faz necessário.

O uso do solo atual da propriedade dá-se da seguinte forma, conforme inscrição no CAR-Cadastro Ambiental Rural, sob o número de registro: MG-3135605-6F85.9CAC.2468.4043.B663.C64F.0A4F.2E8A, datado de 06/01/2015.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 6 de 38

Uso do Solo CAR	Uso do solo	Área (ha)
Consolidada	Área colhida não disponível para plantio	289,53
	Área de edificações	14,52
	Área de experimento	16,23
	Disponível para plantio	142,18
	Estradas	111,65
	Eucalipto	2.960,51
	Vegetação pioneira	19,75
Infraestrutura pública	Faixa de domínio (rede elétrica)	31,12
Lago	Lagos / represas (A < 10ha)	0,10
Vegetação remanescente	Área de preservação permanente	196,54
	Vegetação nativa	1368,88
	Vegetação nativa / regeneração	309,90
	Vereda / Campo úmido	30,65
	Total	5.491,55

Reserva legal	Área (ha)
Própria	1.462,61
Cedida para a Fazenda Três Irmãos A (Mat.7842)	52,6949
Cedida para a Fazenda Minador (Mat. 14.174)	16,6643
Total	1.531,97

Fonte: EIA/RIMA BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A

Segue imagem ilustrativa com distribuição das áreas na Fazenda Chapada A.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

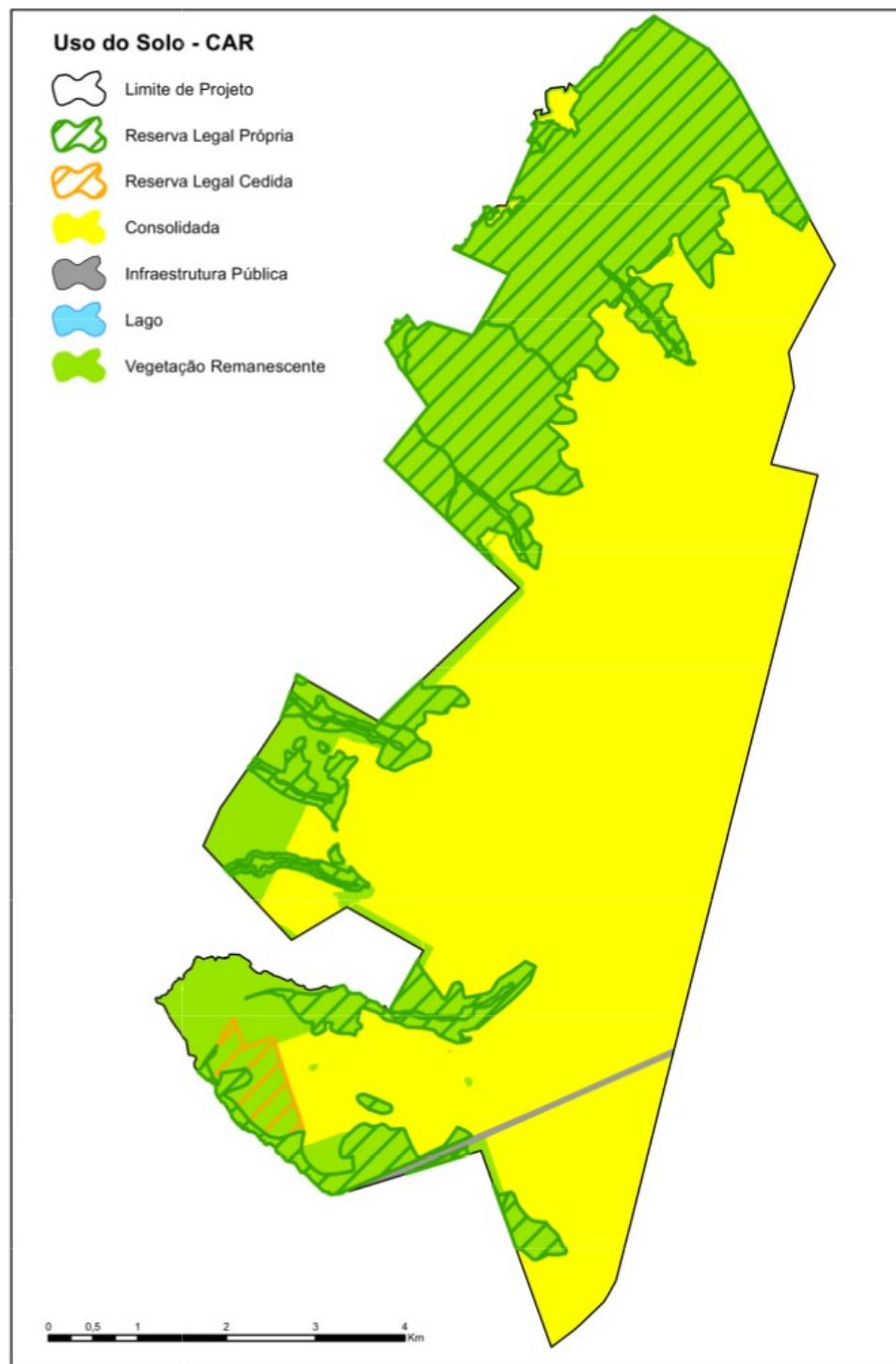
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 7 de 38



Fonte: EIA/RIMA BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A

Para constituição da floresta, atualmente, as mudas clonais de híbridos utilizadas são, principalmente, de *E.grandis* x *E.urophylla* e *E. urophylla* x *E.camaldulensis*. As mudas são recebidas e colocadas em um viveiro de espera localizado na Fazenda Chapada A. Segue, de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 8 de 38

forma resumida, a caracterização das principais etapas do processo produtivo conforme informados nos autos do processo.

Plantio e replantio: O método de plantio é o cultivo mínimo, realizado preferencialmente entre os meses de outubro e março, em função das características climáticas da região. O plantio é feito em curva de nível buscando a proteção contra a erosão e a conservação dos nutrientes.

Tratos culturais: O sistema de silvicultura adotado é uma rotação de alto fuste (no plantio das mudas) e duas talhadias (condução das brotações), quando a produtividade é economicamente viável. Durante o ciclo de produção, não serão utilizados tratamentos silviculturais, tais como desbaste e desramas. O povoamento florestal será explorado entre 7 e 9 anos em regime de corte raso.

Adubação: Geralmente são empregados 1,7 toneladas de calcário dolomítico/ha, distribuído em área total. A aplicação é feita pelo menos trinta a sessenta dias antes do plantio, a lanço, com distribuidor mecanizado. A adubação adotada para o plantio na Fazenda Chapada A foi definida após consultas às diversas empresas congêneres que atuam na região de Cerrado e os produtos são dosados em função de análises de solos.

Controle de Pragas: O controle de formigas é realizado de 60 a 100 dias antes do plantio, em toda a área de reforma e em uma faixa de segurança além dos limites da área, quando estes não confrontam com os vizinhos. O formicida empregado é à base de sulfluramida, e a dosagem é indicada por monitoramento realizado no local previamente ao preparo do solo. Após a fase de plantio, o controle de formigas é realizado anualmente, nos meses secos do ano, mediante monitoramento de formigas cortadeiras (avaliação da presença e tamanho dos formigueiros), que indica as quantidades e formas de emprego dos produtos à base de sulfluramida. O controle de cupins é preventivo, realizado no tratamento das mudas com cupinicida a base de imidacloprido. Durante a fase de manutenção florestal são realizados monitoramentos relacionados a identificação e controle de insetos prejudiciais, doenças potenciais e deficiências nutricionais.

Colheita Florestal: A colheita do eucalipto é semi-mecanizado ou mecanizado. Na Fazenda Chapada A, somente 30% da produção, aproximadamente, é semi-mecanizada, através do uso de motosserras. Cerca de 70% é feito através de máquinas específicas (*Feller-buncher*, *Skidder* e garra traçadora). São aplicados os métodos de colheita de tora curta com tamanho de toras



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 9 de 38

equivalentes a três metros.

Condução de brotações: No período que sucede a retirada da madeira das áreas exploradas inicia-se uma nova rotação com a condução das brotações, ou a reforma da área de acordo com a idade e produtividade do talhão. Na Fazenda Chapada A, a seleção da brotação mais vigorosa ocorre aproximadamente após dois meses do corte das árvores, eliminando o restante dos brotos.

Esclarece-se que apesar de ainda acomodar infraestrutura para carvoejamento na propriedade, a atividade está paralisada conforme informado pelo empreendedor e constatado em fiscalização, e não está contemplada nesta licença. Apenas para fins de informação, a planta de carvoejamento lá existente, é composta por 190 fornos circulares de alvenaria, com diâmetro de 5,50m, capacidade para enfornamento de 52 st de lenha e produção de 32 mdc, em ciclo de 12 dias. Os fornos se encontram dispostos em fileiras, todas com sistemas de drenagem que conduzem o escorramento superficial para bacias de decantação e infiltração.

Em relação ao patrimônio histórico-cultural, foi apresentada nos autos do processo, anuênciia favorável para continuidade de operação do empreendimento emitida pelo IPHAN-Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional por meio do OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG Nº 0024/2019 DE 18/02/2019.

3. Diagnóstico Ambiental

O diagnóstico ambiental do empreendimento foi realizado através da análise dos estudos apresentados quando da formalização do processo, nas informações complementares prestadas pelo empreendedor e em vistorias/fiscalizações *in loco*. Desse modo, foram observadas todas as características do meio físico, biótico e socieconômico, bem como os impactos do empreendimento nestes e suas propostas de medidas mitigadoras.

Durante o desenvolvimento das atividades na Fazenda Chapada A, os principais impactos gerados referem-se aos processos de manejo da silvicultura. Esses processos acarretam impactos pontuais no que tange aos recursos hídricos, geologia, geomorfologia, solos, hidrogeologia e socieconomia. Diante disso, definiu-se como áreas de influência da Fazenda Chapada A para o meio físico, o meio biótico e o meio socioeconômico:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 10 de 38

Meio Físico

Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta: por se tratar de um empreendimento de impactos locais, considerou-se que a ADA e a AID se sobrepõem. Assim, são definidas como a área circunscrita pelas dimensões da própria propriedade, onde são realizadas as atividades florestais e administrativas atualmente existentes na Fazenda Chapada A.

Área de Influência Indireta (All): entende-se que os mesmos podem ocorrem fora dos limites da propriedade, e por isto considera-se como All a área que abrange o município de Jequitaí-MG.

Meio Biótico

Área Diretamente Afetada (ADA): considerou-se como ADA o perímetro da propriedade.

Área de Influência Direta (AID): compreende áreas vizinhas a ADA que, apesar de não sediar atividades de operação do empreendimento, apresentam risco de impactos ambientais de suas atividades. Considerando os impactos mínimos que a atividade de silvicultura já implantada exerce sobre a biota local, e levando em consideração as microbacias locais e remanescentes representativos de vegetação do entorno da ADA, definiu-se como AID uma faixa de 3 quilômetros que se estende após o limite da propriedade.

Meio socioeconômico

Área de Influência Direta (AID): compreende os municípios de Jequitaí-MG e Claro dos Poções-MG.

Área de Influência Indireta (All): considerando a socioeconomia, compreende o município de Montes Claros-MG.

3.1. Unidades de conservação

A Fazenda Chapada A não se encontra inserida em área de Unidade de Conservação bem como em zona de amortecimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 11 de 38

3.2. Recursos Hídricos

A Fazenda Chapada A está inserida nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitaí que integra a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF6: Rios Jequitaí e Pacuí. A fazenda em questão é drenada pelo Córrego das Pedras, Riacho Água Suja e Riacho Olhos D'Água.

A demanda de água utilizada pelo empreendimento, destinada a consumo humano e uso geral das instalações, provém de captação subterrânea por meio de poço tubular já existente, nos termos da Renovação de Outorga PA nº 21851/2017, para deferimento concomitante à RevLO em pauta.

Segue quadro explicativo com dados da captação:

Dados da Captação/ Bombeamento												
Vazão Liberada (m ³ /h)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73	8.73
Horas/ Dia	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00	6:00
Dia/Mês	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m ³)	1623.7	1519.0	1623.7	1571.4	1623.7	1571.4	1623.7	1623.7	1571.4	1623.7	1571.4	1623.7

3.3. Fauna

O empreendimento apresentou à SUPRAM NM relatórios de monitoramento de fauna – mamíferos (médio e grande porte) e avifauna. O monitoramento da herpetofauna estava previsto como condicionante da licença anterior mas não foi realizado (ver item 5.6 Cumprimento de condicionantes).

Para os grupos, ictiofauna e entomofauna, e para mamíferos de pequeno porte e quiropterofauna, foi realizado levantamento primário no âmbito do processo de RevLO. Desse modo, na continuidade da operação do empreendimento, o monitoramento de fauna contemplará todos os grupos mencionados, com programa específico para espécies em alguma lista de ameaça.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 12 de 38

Mastofauna

Os resultados das campanhas de monitoramento da mastofauna – médio e grande porte – que foram realizadas entre os anos 2013 a 2019 são apresentados a seguir.

No monitoramento realizado entre os anos 2011 a 2019, as metodologias utilizadas para captura dos animais foram a busca ativa, câmera trap, armadilha Sherman e entrevista. Ao longo desses anos foram encontradas 32 espécies da mastofauna de médio e grande porte, dentre estas, algumas se encontram em alguma categoria de ameaça, a saber: Jaguatirica (*Leopardus pardalis*), Onça-parda (*Puma concolor*), Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), Gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*), e Tamanduá-bandeira (*Myrmecophag trydactyla*). Para tanto, será executado programa de monitoramento específico para as estas espécies.

O levantamento primário para quirópteros e pequenos mamíferos foi realizado em duas campanhas de campo – na estação chuvosa (09/04/2018 a 13/04/2018) e na estação seca (27/08/2018 a 31/08/2018).

Durante as campanhas foi possível o registro de 04 espécies de mamíferos de pequeno porte e 02 espécies de quirópteros (morcegos). Nenhuma das espécies encontram-se em alguma categoria de ameaça.

Avifauna

Os resultados das campanhas de monitoramento da avifauna – médio e grande porte – que foram realizadas entre os anos 2013 a 2019 são apresentados a seguir.

No monitoramento realizado entre os anos 2011 a 2019, as metodologias utilizadas foram a busca ativa através de transectos nas áreas de influência do empreendimento. Foram encontradas 228 espécies representantes da avifauna, dentre estas, algumas se encontram em alguma categoria de ameaça, a saber: Arara-canindé (*Ara ararauna*) e Curió (*Sporophila angolensis*).

Análise do Monitoramento de Mastofauna e Avifauna

Segundo os estudos de monitoramento com dados prestados em Relatório Conclusivo

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 13 de 38

apresentado pelo empreendedor, tem-se que na área da Fazenda Chapada A foi registrada uma diversidade significativa de espécies tanto de aves quanto de mamíferos, muitas das quais, são dependentes principalmente das Áreas de Preservação Permanente (APP). Entretanto as alterações ambientais causadas pelo empreendimento pareceram não influenciar na dinâmica das populações de ambos os grupos, uma vez que a riqueza de espécies aumentou no decorrer do monitoramento.

Ainda apresenta que durante o primeiro ano de monitoramento (2011) foram registradas 13 espécies de mamíferos e 102 espécies de aves, e no último ano de monitoramento (2019) foram amostradas um total de 119 espécies de aves e uma única espécie de mamífero a *Myrmecophaga tridactyla*. Apesar de ter ocorrido uma diminuição no número de espécies de mamíferos entre os dois anos de monitoramento, o número total de espécies registradas ao longo dos nove anos de monitoramento aumentou de forma significativa, tendo sido registradas ao todo 228 espécies de aves e 32 espécies de mamíferos. Medidas de manejo que esclareçam melhor a alteração da frequência da ocorrência das espécies na área do empreendimento deverão ser realizadas nas próximas etapas de monitoramento para que assim possa assegurar que tal comportamento não tenha relação com a operação do empreendimento.

Dentre as espécies de aves algumas das mais representativas durante as campanhas de campo foram: *Brotogeris chiriri* (Periquito-de-encontro-amarelo); *Cariama cristata* (Seriema); *Furnarius rufus* (João-de-barro); *Patagioenas picazuro* (Asa-branca); *Mivalvo chimachima* (Carrapateiro); *Zonotrichia capensis* (Tico-tico); *Gnorimopsar chopi* (Pássaro-preto).

Já para a mastofauna, as espécies mais representativas no decorrer do monitoramento foram: *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira); *Puma concolor* (onça-parda) e; *Mazama americana* (Veado-mateiro).

Quanto as espécies ameaçadas de extinção, apenas a *Ara ararauna* foi registrada na última campanha de campo (chuvisca/2019). Entretanto o fato das demais espécies não terem sido registradas não significam que as mesmas não estejam presentes na área do empreendimento. Como dito anteriormente o não registro de alguma espécie, principalmente da mastofauna, pode estar relacionado as metodologias utilizadas, condições do ambiente (período de seca e fortes chuvas) e aos hábitos dos animais. Esta premissa deverá ser avaliada sobre as medidas de manejo adotadas nas próximas campanhas de monitoramento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 14 de 38

Desse modo, a realização de outros estudos e a continuação do monitoramento da fauna, principalmente das espécies ameaçadas, podem fornecer um maior entendimento da dinâmica das espécies encontradas na área do empreendimento.

Herpetofauna

A herpetofauna era alvo de monitoramento da licença anterior, porém não foi realizada. Para o levantamento dessa classe à época, foi realizada campanha de campo com uso de metodologias que contemplaram a busca ativa e entrevistas com os moradores e/ou funcionários das áreas amostradas.

Neste levantamento foram registradas 03 (três) espécies de lagartos pertencentes a três famílias diferentes e 13 (treze) espécies de anuros, de quatro famílias diferentes, sendo Hylidae a família mais rica. Todas as espécies registradas estão dentre as esperadas para a região e não foi registrada nenhuma espécie ameaçada ou endêmica.

Ictiofauna

Segundo o estudo de levantamento apresentado, foi verificado “in locu” que no empreendimento não existem cursos d’água perenes. Os cursos d’água existentes estão associados às Veredas e possuem pouca profundidade.

Durante as campanhas de campo (estação chuvosa e seca) realizadas no empreendimento as únicas espécies da ictiofauna existentes foram *Astyanax fasciatus* (Lambari-do-rabo-vermelho) e *Astyanax bimaculatus* (Lambari-do-rabo-amarelo). São espécies de pequeno porte, possuem ampla distribuição geográfica e não estão ameaçadas de extinção.

Entomofauna

O levantamento de dados primários referentes à entomofauna, foram realizadas duas campanhas de campo com duração de 05 dias consecutivos cada uma. A primeira compreendendo a estação chuvosa (no período de 09/04/2018 a 13/04/2018); e a segunda compreendendo a estação seca (no período de 27/08/2018 a 31/08/2018).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 15 de 38

Foram realizadas amostragem de borboletas frugívoras e de culicídeos com metodologias específicas para cada um.

Durante as campanhas de campo foram registras 07 (sete) espécies de artrópodes pertencentes às ordens Lepdóptera, Coleoptera e Hymenoptera. A ordem Lepdóptera (borboletas) foi a mais representativa e, portanto, com o maior número de espécies registradas. Neste caso, mereceu destaque a espécie *Hamadryas februa*, haja vista, ter sido captura em todas as armadilhas utilizadas.

Quanto aos culicídeos, a abundância registrada para os dípteros foi maior durante a estação chuvosa. Esse fato pode ser justificado pela necessidade da água para complementação do ciclo reprodutivo (desenvolvimento externo com estágio larval).

Espécies com relevante interesse epidemiológico, devido às enfermidades para as quais estes mosquitos são considerados vetores principais ou secundários foram diagnosticadas. A saber: *Aedes scapularis* (vetor de encefalites), *Anopheles argyritarsis* (vetor da malária), *Culex (Culex) quinquefasciatus* (vetor da filariose).

3.4. Flora

Foi realizado levantamento primário da flora em toda a área do empreendimento. A definição das áreas amostradas levou em consideração as diferentes fisionomias vegetais e as feições geomorfológicas da fazenda, de forma a se obter uma amostragem representativa da diversidade de habitats existente na região do empreendimento.

As fitofisionomias do Cerrado que constituem a flora dos pontos amostrados são: Cerrado Denso, apresentando-se de forma bem regular e contínua, com nível de regeneração estacionário, o que é uma consequência de uma mata que não sofre per turbação antrópica há algum tempo e; faixas de Vereda, no interior dos fragmentos amostrados, nos locais mais úmidos.

Foram representados 478 indivíduos arbóreos de 50 espécies distribuídas em 29 famílias. As espécies que apresentaram maior densidade em porcentagem foram, em ordem decrescente, *Hymenaea stigonocarpa* (Jatobá-do-cerrado), *Caryocar brasiliense* (Pequi), *Eriotheca gracilipes*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 16 de 38

(Embiruçu), *Miconia ferruginata* (Pixirica), *Kielmeyera lathrophyton* (Pau-santo-da-serra) *Roupala montana* (Carne-de-vaca), *Kielmeyera coriacae* (Pau-santo), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Machaerium acutifolium* (Jacarandá-tã) e *Myrsine guianensis* (Cafezinho).

Não foram registradas espécies que constam na Lista de Flora Ameaçada do Brasil, classificada como vulnerável, rara ou ameaçada de extinção. Foram registradas espécies com propriedades medicinais e de interesse econômico.

A Fazenda Chapada A apresentou biodiversidade elevada considerando os parâmetros esperados para a fitofisionomia Cerrado Denso. Foram identificadas cerca de 20 das 26 espécies ocorrentes em pelo menos 50% das áreas já estudadas do bioma Cerrado. Os fragmentos estudados apresentam-se bem conservados, com nível de regeneração estacionário, inclusive nas áreas com vegetação típica da fitofisionomia vereda, com a presença de espécie *Mauritia flexuosa* (Buriti).

3.5. Cavidades naturais

O estudo espeleológico na Fazenda Chapada A foi realizado pela Nativa Serviços Ambientais Ltda, e é de responsabilidade do biólogo Ricardo de Sousa Santana, CRBio: 44729/04D.

A ADA e seu entorno de 250 metros está inserida no domínio geológico da Formação Jequitaí e dos depósitos detrito-lateríticos. Quase toda a ADA é recoberta por depósitos quaternários. A Fm. Jequitaí aparece a leste do empreendimento e no entorno dos 250 metros.

A litologia predominante no Fm Jequitaí é o metadiamicrito de coloração cinza e composição variável. Os depósitos detrito-lateríticos são composto por coberturas arenosas finas a médias, inconsolidados, associadas a concreções ferruginosas.

De acordo com os estudos, a área é classificada como de baixo potencial espeleológico. Conforme potencial apresentado, o caminhamento espeleológico foi suficiente para recobrir grande parte da área em estudo. Não foram identificadas feições espeleológicas (cavidade, abrigo, abismo, reentrância) na ADA e seu entorno de 250 metros do empreendimento.

Em fiscalização, a equipe técnica da SUPRAM NM não observou feições cársticas, afloramentos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 17 de 38

rochosos e quebra de relevo que possibilitasse o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas na ADA e entorno de 250 metros. Dessa forma, o empreendimento tratado não possui impedimento, do ponto de vista espeleológico, para sua operação nas condições atuais.

3.6. Socioeconomia

Os levantamentos de Socioeconomia foram realizados com base no perfil econômico, cultural, social e estrutural dos municípios envolvidos, apresentando as características destes e as relações estabelecidas entre eles e a região. Tem-se na AID da Fazenda Chapada A, os municípios de Jequitaí-MG e Claro dos Poções-MG, que decorrente da localização do empreendimento, são eles que recebem os impactos socioeconômicos diretos.

O **município de Jequitaí-MG**, segundo dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, possui população de 8.005 habitantes e densidade demográfica de 6,31 hab/km² (Censo 2010). Sua taxa de urbanização em 2010 era de 68,65% para uma área de 1.268 km².

Em termos econômicos, o PIB-Produto Interno Bruto per capita (2016) foi de R\$9.424,86 e 90,4% do percentual das receitas (2015) são oriundos de fontes externas. Analisando dados de trabalho e rendimento (2017), apresenta-se com média de salário mensal de 1,7 salários mínimos. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 46,1% da população nessas condições. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9,2%. Pode-se observar aqui, a importância das atividades agrossilvipastoris no município.

De acordo com o IBGE, para atender toda a população, o município conta com 07 estabelecimentos de saúde, desses, 06 são estabelecimentos públicos municipais (85,7%).

O IDHM-Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010) apresentou se em 0,643. Em termos de educação apresenta taxa de escolarização de 97,9% na faixa de 6 a 14 anos de idade.

O abastecimento de água do município é realizado pela COPASA-Companhia de Saneamento de Minas Gerais em mais de 70% dos domicílios. Apresenta apenas 1,7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado. Em pesquisa realizada pelo IBGE em 2000 que destaca o perfil geral de esgotamento sanitário de Jequitaí constatou que 78% dos domicílios lançavam seus



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 18 de 38

efluentes em fossa rudimentar. O município de Jequitaí ainda não possui rede coletora de esgoto finalizada.

A coleta do lixo doméstico, industrial, hospitalar e entulhos é realizada pela Prefeitura Municipal e encaminhados para disposição final em atero controlado (o município não possui aterro sanitário).

O município de Claro dos Poções, segundo dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, possui população de 7.775 habitantes e densidade demográfica de 10,79 hab/km² (Censo 2010). A taxa de urbanização de Claro dos Poções é de 62%.

A infraestrutura urbana do município de Claro dos Poções encontra-se razoável, considerando que quase a totalidade da população tem acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (realizado pela COPASA), e também possuem energia elétrica.

Em termos econômicos, o PIB-Produto Interno Bruto per capita (2016) foi de R\$8.012,37 e 95% do percentual das receitas (2015) são oriundos de fontes externas. Analisando dados de trabalho e rendimento (2017), apresenta-se com média de salário mensal de 1,5 salários mínimos. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 42% da população nessas condições. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 8,5%. A agropecuária, silvicultura e extrativismo vegetal, são as atividades de maior destaque e relevância do município.

A estrutura de saúde é composta por Postos de Saúde e Unidades Básicas de Saúde. O IDHM-Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (2010) apresentou se em 0,670. Em termos de educação apresenta taxa de escolarização de 97% na faixa de 6 a 14 anos de idade.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Matrícula nº 20.088 trata da Fazenda Chapada A, a qual possui área cartorial de 5.491,6242 hectares e Reserva Legal averbada no total de 1.414,0000 hectares. No CAR, foi apresentada área de Reserva Legal de 1.529,8053 ha, sendo que desta, o montante de 1.462,61 ha correspondem à reserva própria, 52,6949 ha é cedido para a Fazenda Três Irmãos A (Matrícula 7842) e 16,6643 ha é cedido para a Fazenda Minador (Matrícula 14.174).

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 19 de 38

Cabe informar que as APPs-Áreas de Preservação Permanente do empreendimento (dos cursos d'água e de veredas) foram incluídas no cômputo da Reserva Legal. Nesse caso, o empreendedor afirma que não haverá conversão de novas áreas da propriedade para uso alternativo do solo.

Esclarece-se que, na análise do processo, foram contatadas divergências nos polígonos das áreas do mapa apresentado no TRPF-Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta averbado, à época, na Matrícula nº 18.786, em 27 de junho de 2001, cujas informações foram transportadas para a Matrícula nº 22.088, em 02 de abril de 2009, com o mapeamento georreferenciado certificado pelo INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº 060809000011-44, igualmente averbado na Matrícula 22.088.

A figura que se segue demonstra que o perímetro do imóvel disposto no mapa que instruiu o TRPF não coincide com o perímetro verificado por meio do georreferenciamento. Na região Sul da Fazenda Chapada A foi identificada uma área de sobreposição com área de confrontantes que, pelo georreferenciamento, foi constatado que não faz parte das áreas da empresa. Ainda observou-se que a área de Reserva Legal disposta no mapa que instruiu o TRPF é menor do que a área que está plotada no CAR, conforme analisado anteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

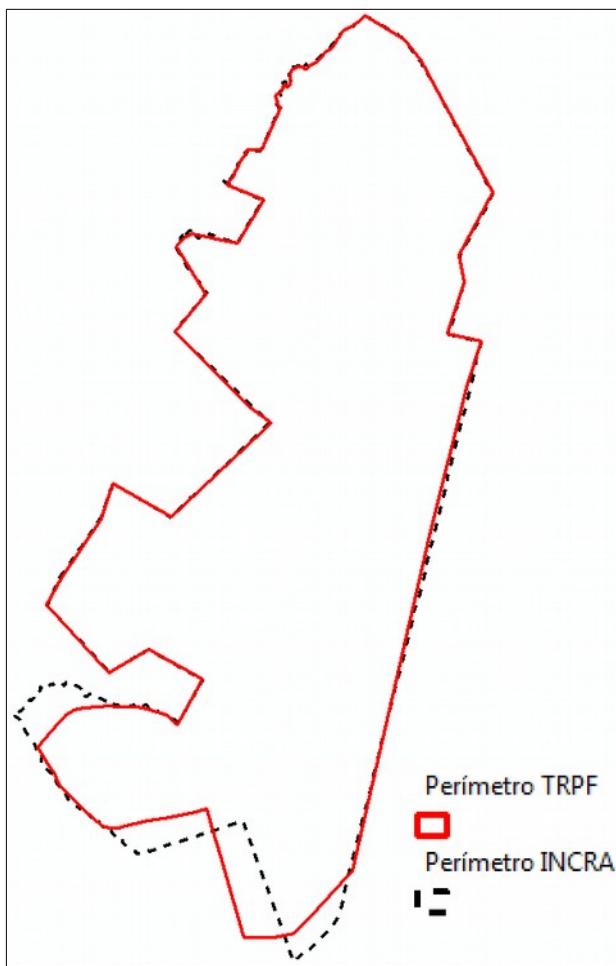
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 20 de 38



Fonte: BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A

Desse modo, houve alterações no formato dos polígonos da reserva (ao sul da fazenda) em decorrência do deslocamento do perímetro da propriedade (e consequentemente da reserva) que pode ser associado ao georreferenciamento (imagem abaixo), mas não houve redução da área, do contrário, quando se analisa o CAR, constata-se aumento da área destinada à Reserva Legal com relação ao total que está averbado no Registro de Imóveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

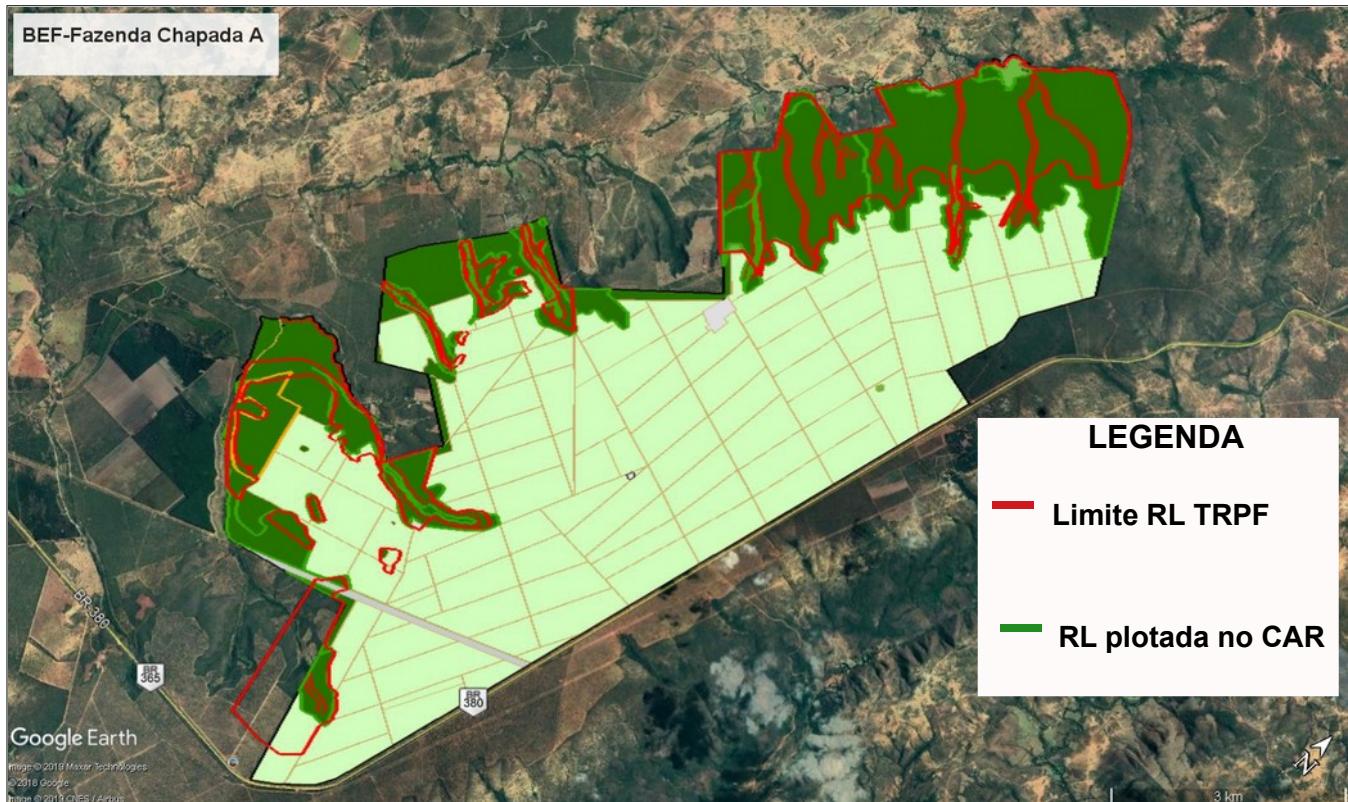
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 21 de 38



Fonte: BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A

Em conclusão, entende-se que a Reserva Legal da Fazenda Chapada A é constituída pela área total de 1.462,61 ha conforme inscrição no CAR.

Conforme já mencionado, em fiscalização constatou-se que a reserva encontra-se cercada, com aceiros e placas de localização.

Para interligação dos polígonos destas áreas, conforme condicionante da licença anterior, foram estabelecidos corredores ecológicos e estes estão bem delimitados e com placas de indicação. Em alguns pontos desses corredores, a vegetação está em fase de regeneração natural. Foi observada a presença pontual de alguns indivíduos de eucalipto (rebrota do corte de talhão feito em 2017) e segundo empreendedor vem sendo retirados.

As áreas de APP's e de Reserva Legal são devidamente protegidas (cercadas), evitando a circulação e pisoteio de animais. Nestas áreas também existem placas de sinalização de acordo com a legislação inerente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 22 de 38

4. Compensações

4.3. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

A Compensação Ambiental prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 trata-se de um instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade.

A Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, observou-se **significativo impacto** quando da instalação do empreendimento em áreas com intervenção/supressão em vegetação nativa e APPs, alterando a flora e fauna características locais, além de intervir em área de drenagem hídrica, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental condicionada neste parecer.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento estão relacionados a geração de efluentes líquidos (sanitário), resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros decorrentes da operação da silvicultura.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 23 de 38

5.1. Efluentes líquidos

Para atender a infraestrutura existente na propriedade, foi construído um conjunto de fossa séptica, filtro biológico e sumidouro. O efluente líquido produzido é de origem sanitária, sendo proveniente das instalações hidráulico-sanitárias dos prédios da administração, sanitários e cozinha/refeitório. A parcela do esgoto gerado no refeitório possuirá como tratamento primário uma caixa retentora de gordura, antes de ser enviada ao sistema de tratamento proposto. A caixa de gordura possuirá as tubulações de entrada e saída imersas na água para possibilitar maior percurso do líquido no seu interior, sem quebrar a placa de gordura já formada e ao mesmo tempo atuar como obstáculo para a saída dos sólidos flutuantes.

Os esgotos sanitários são encaminhados aos sistemas de tratamento específico, constituído de fossa séptica, filtro biológico e sumidouro.

A geração de óleos e graxas é praticamente nula, já que toda a manutenção é realizada fora da Fazenda Chapada A. Na eventual geração, por exemplo numa manutenção emergencial de máquinas e/ou implementos agrícolas nas frentes de trabalho, os resíduos oleosos gerados serão acondicionados em tambores para posterior encaminhamento para reciclagem por empresas especializadas devidamente licenciadas.

5.2. Resíduos Sólidos

Os sólidos residuais domésticos estão, de forma geral, representados por lixo comum gerado nas benfeitorias existentes na Fazenda Chapada A, além do lodo digerido a ser gerado no sistema de tratamento de esgoto, ambos classificados, segundo a Norma Técnica NBR 10.004/2004 da ABNT, como classe II-a. Os principais resíduos gerados na silvicultura são: restos culturais (folhas, raízes, galhos, etc.) e as embalagens de defensivos químicos.

Os restos culturais (folhas, raízes, galhos etc.) são deixados enleirados acompanhando as novas linhas de plantio para decomposição, proporcionando a ciclagem de nutrientes, melhorando as características físicas e químicas do solo, além de proteger o solo contra processos erosivos.

Já as embalagens de defensivos químicos são armazenadas em galpões, estes cobertos e com piso concretado. As embalagens correspondentes passam por um processo de tríplice lavagem e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 24 de 38

posterior encaminhamento aos Postos ou Centrais de Recolhimento devidamente licenciadas para destinação final correta. As embalagens de fertilizantes são acondicionadas em galpões até envio para reciclagem. Eventualmente são aproveitadas dentro da própria fazenda para uso como o acondicionamento de material inerte.

As embalagens com os produtos utilizados no controle de formigas são levadas a campo no momento da aplicação, na quantidade necessária. Após o uso, são recolhidas evitando, com isto, que os produtos sejam espalhados no campo. As embalagens recolhidas são encaminhadas ao depósito da ARPANORTE - Associação de Revendedores de Produtos Agropecuários do Norte de Minas em Montes Claros-MG.

O lixo doméstico gerado fazenda é recolhido e destinado ao aterro municipal de Montes Claros, tendo em vista seu volume reduzido, já que os operários envolvidos nas atividades de silvicultura não pernoitam no imóvel e tampouco existem alojamentos ocupados. Existe uma estrutura física que poderá ser utilizada para preparar/aquecer refeições na fazenda. Para o lixo doméstico gerado é adotado o sistema de coleta seletiva, para posterior destinação adequada.

O depósito de resíduos sólidos é fechado e possui baias de segregação.

Outros resíduos gerados na Fazenda Chapada A, tais como sobras metálicas, peças substituídas de equipamentos, tijolos, dentre outros, são acondicionados na área de descarte do núcleo de apoio e recolhidos para destinação à reciclagem.

5.3 Emissões atmosféricas

As emissões produzidas são de fontes difusas, a saber, pelos motores a diesel dos caminhões, principalmente no baldeio, transporte e colheita da madeira de eucalipto. Há produção de poeiras decorrente do trânsito de máquinas e equipamentos quando do preparo do solo, plantio e tratos culturais; e dos veículos e caminhões de apoio e supervisão das atividades produtivas. No entanto, a presença de matéria orgânica que recobre o solo e de árvores que contém parte do material em suspensão reduz, significativamente, a geração de poeiras pela atividade silvicultural.

As poeiras fugitivas são dispersas no meio rural, sem ocasionar problemas, tendo em vista a inexistência de edificações próximas às áreas do empreendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 25 de 38

5.4 Outros impactos ambientais

Outros impactos inerentes ao empreendimento são associados ao uso de insumos agrícolas utilizados na propriedade que compreendem os fertilizantes e defensivos químicos. Segundo informado, para controle ambiental, a aquisição destes é feita com base no receituário agronômico. São utilizados somente defensivos químicos cadastrados pelo IMA-Instituto Mineiro de Agropecuária, sendo que os receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias dos defensivos químicos utilizados no empreendimento, são mantidos disponíveis para fins de fiscalização.

Também pode ocorrer processos erosivos na ADA. Para prevenir e/ou mitigar possíveis impactos são realizadas obras para drenagem de águas pluviais com a implantação de camalhões e bacias de acumulação de água. Em fiscalização, constatou-se que as estradas e aceiros encontram-se em bom estado de conservação e com sistema de drenagem pluvial.

5.5 Planos/Programas de Controle Ambiental

Programa de Educação Ambiental-PEA

O processo de RevLO em questão foi formalizado em 04/10/2017 e segundo a DN 214/2017, os empreendimentos que possuíam processos formalizados e em análise (em qualquer fase), deveriam apresentar ao órgão licenciador, Programa de Educação Ambiental conforme previsto em Art. 14 §1º:

Art. 14 No caso de empreendimentos que possuam licenças ambientais vigentes na data de publicação desta Deliberação Normativa, o empreendedor deverá apresentar o PEA, conforme diretrizes desta norma, na próxima fase de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade.

§1º No caso de empreendimentos cujos processos de licenciamento ambiental encontram-se em análise junto ao órgão ambiental licenciador, o empreendedor deverá apresentar o PEA conforme diretrizes desta Deliberação Normativa, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação desta Deliberação Normativa ou como condicionante da licença ambiental para os processos de licenciamento concluídos antes do vencimento deste prazo.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 26 de 38

Para os casos de processos em fase Revalidação de Licença de Operação, a DN 214/2017 prevê que:

"Nesta fase, o empreendedor deverá apresentar um novo Diagnóstico Socioambiental Participativo para subsidiar a atualização e reformulação do PEA já existente. O PEA, em nível executivo, deverá apresentar melhorias referentes às ações, metas e indicadores relacionados com as fases anteriores de forma a adequá-lo à fase de revalidação da LO do empreendimento." (DN 214/2017).

A DN 214/2017 foi publicada em 29/04/2017, portanto o prazo para adequação expirou em 24/04/2018, este, não cumprido pelo empreendimento. Assim, foi lavrado o Auto de Infração nº 118543/2019 de 07/04/2019. Neste, contava da obrigação de apresentação de novo PEA nos termos da legislação para compor o processo de licenciamento, o que foi atendido pelo empreendedor.

Resumidamente, o PEA da Fazenda Chapada A contemplará o público externo que é formado por moradias localizadas na AID do empreendimento – Comunidade de Lavandeira – e o público interno que é formado pelos trabalhadores próprios e de empresas contratadas, que atuam no empreendimento.

Foi realizado o Diagnóstico Socioambiental Participativo-DSP, utilizando-se metodologias participativas para o público interno e externo. Dos resultados desse, foram definidos junto ao público, os projetos prioritários que serão desenvolvidos ao longo da licença conforme cronograma proposto pelo empreendedor (imagem abaixo).

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 27 de 38

Cronograma de Execução do Programa de Educação Ambiental

Eixos Temáticos	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Planejamento					
Projeto 01 – Projeto Água Viva					
Projeto 02 – Projeto Água Viva-part II					
Projeto 03 – Conservação dos Recursos Naturais					
Projeto 04 – Conservação da Biodiversidade					
Projeto 05 – Floresta Plantada e Meio Ambiente					
Monitoramento dos projetos					
Relatórios de acompanhamento semestrais					

Fonte: BEF-Brascan Empreendimentos Florestais Ltda./Fazenda Chapada A

Considerando que a validade da licença é de 10 anos, o empreendedor deverá atualizar seu cronograma nos termos da DN 214/2017, no prazo de 180 dias anteriores ao vencimento deste.

5.6 Cumprimento de condicionantes

Condicionantes do Certificado de LO nº 180/2010 NM		
Item	Descrição da Condicionante	Análise do cumprimento
1	Apresentar receituário agronômico e a comprovação da destinação final das embalagens de agrotóxicos, conforme legislação vigente. Prazo: Anualmente.	Cumprida parcialmente – intempestiva e/ou não entregue nos anos 2011, 2012, 2013 e 2016.
2	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos e efluentes líquidos quando houver a reativação das estruturas e geração destes como fossa séptica, filtro e sumidouro, dimensionando em	Cumprida.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 28 de 38

	função das NBR's 7229/93 e 13.969/97. Quando houver a reativação das estruturas o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença.	
3	Manutenção das práticas de conservação de solos e sistemas de controle de erosão nas estradas e aceiros existentes em toda área do imóvel. Manutenção das canaletas e camalhões destinado à água proveniente do escorramento superficial para bacias de captação de água pluvial, principalmente nas estradas vicinais. Prazo: Durante a vigência da licença.	Cumprida.
4	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da fauna com ART de profissional habilitado com cronograma de atividades. Apresentar a cada (dois) anos relatório de diagnóstico. Prazo: Durante a vigência da licença.	Cumprida parcialmente – não atendeu a sazonalidade nos anos 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016. Foi intempestivo em 2013. Não atendeu 2017.
5	Implantar no perímetro da Reserva Legal e áreas de preservação permanente placas explicativas, que apresente boa visibilidade, demonstrando que essas áreas são protegidas por lei e que nelas não é permitido caça, retirada de madeira e nenhum tipo de exploração econômica. Prazo: 60 dias.	Cumprida com intempestividade.
6	Implantar corredores ecológicos conforme Resolução CONAMA Nº 09/1996, unificando as áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente existentes na propriedade. Apresentar cronograma de execução. Prazo: Após o primeiro corte.	Cumprida.
7	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, dos resíduos sólidos	Cumprida com intempestividade. Para o ano 2010 não foram apresentados todos

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 29 de 38

	gerados, análise da água, conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.	os parâmetros para análise de água. Em 2011 não atendeu para resíduos sólidos.
8	Interligar o remanescente 1, por corredor ecológico adotando as mesmas dimensões usadas pelos técnicos da SUPRAM NM à área de Reserva Legal. Prazo: Após o primeiro corte.	Cumprida.

Diante do cumprimento intempestivo e/ou parcial de alguns itens, o empreendedor foi autuado – AI nº 191184/2019 de 05/04/2019 na vigência do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Apesar do descumprimento de condicionantes nos termos supracitados, não foi constatada a existência de degradação/poluição ambiental, concluindo assim pelo desempenho ambiental satisfatório do empreendimento.

6. Controle Processual

O presente processo aborda o pedido de revalidação da Licença de Operação para a atividade de silvicultura, enquadrada no código G-03-02-6 da Deliberação Normativa Copam 74/2004, do empreendedor Brascan Empreendimentos Florestais Ltda – Fazenda Chapada A, no município de Jequitaí-MG.

O empreendedor formalizou o processo em 04/10/2017, ainda durante a vigência da DN 74/2004 e Decreto Estadual 44.844/2008. Foi comprovado nos autos o atendimento ao prazo de formalização de processo de revalidação exigido pelo art. 10, §4º do Decreto 44.844/2008.

Com a entrada em vigor da Deliberação Normativa 217/2018, conforme art. 38, inciso III da referida norma, os empreendimentos permaneceriam na modalidade já orientada ou formalizada, desde que o empreendedor requeresse no prazo de 30 dias, a partir da entrada em vigor da norma. Por esse motivo, o empreendedor enviou ofício à SUPRAM NM, requerendo permanecer sob a égide da DN 74/2004.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária, de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 30 de 38

o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, sendo a revalidação deferida juntamente com o processo em análise. Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP. A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada. No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental e não foi realizada a compensação na licença ambiental anterior. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Diante do exposto, entendemos que o presente processo contém os requisitos básicos exigidos para o pleito. Por isso, sugerimos a concessão da Revalidação de LO ao empreendimento Brascan Empreendimentos Florestais Ltda., observadas as recomendações e condicionantes constantes neste parecer.

Por fim, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016 que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento por ser “Classe 3”, deve ser encaminhado para julgamento pelo superintendente da SUPRAM NM.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Revalidação de Licença de Operação**, para o empreendimento/empreendedor **BEF - Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A** para a atividade **G-03-02-6 Silvicultura – DN 74/2004**, no município de **Jequitá-MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 31 de 38

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação da BEF - Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação da BEF - Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A;

Anexo III. Relatório Fotográfico da Revalidação de Licença de Operação da BEF - Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 32 de 38

ANEXO I**Condicionantes para Revalidação de Licença de Operação da BEF - Brascan
Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença
2	Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
3	Executar Programa de Educação Ambiental conforme cronograma apresentado nos termos da DN 214/2017.	Durante a vigência da licença
4	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para todas as classes: mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da Autorização de Monitoramento emitida para a Licença.	Durante a vigência da licença
5	Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento.	4 anos para apresentação do projeto

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 33 de 38

6	Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica com apresentação de relatórios anuais.	Após aprovação do projeto pela SUPRAM NM, durante a vigência da licença
7	Apresentar protocolo referente à formalização de proposta de compensação ambiental junto ao IEF-Instituto Estadual de Florestas referente à compensação dada pela Lei 9.985/2000 .	90 dias
8	Apresentar CAR-Cadastro Ambiental Rural com inclusão dos corredores ecológicos (estabelecidos para conectar as áreas de reserva) no cômputo da Reserva Legal .	120 dias
9	Apresentar comprovante de averbação da Reserva Legal proposta no CAR-Cadastro Ambiental Rural no Registro de Imóveis.	240 dias
10	Continuar executando as práticas de conservação de solos e sistemas de controle de erosão nas estradas e aceiros existentes em toda área do imóvel.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 34 de 38

ANEXO II**Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação da BEF -
Brascan Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A****1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM **até o dia 30 do mês subsequente**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 35 de 38

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM **até o dia 30 do mês subsequente**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 36 de 38

348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 37 de 38

ANEXO III**Relatório Fotográfico Revalidação de Licença de Operação da BEF - Brascan
Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Chapada A**

Foto 01. Sistema de fossa séptica e estrutura de apoio administrativo (ao fundo)



Foto 02. Galpão de agroquímicos.



17°6'59", 44°23'18", 885,0m
31/01/2019 10:51:57

Foto 03. Área de corredor ecológico em regeneração



17°5'41", 44°22'50", 910,0m
31/01/2019 10:34:40

Foto 04. Aceiro e Reserva Legal (à direita)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -
SUPRAM NM

PA nº 12039/2004/006/2017

PU nº 0581799/2019

Data: 11/09/2019

Pág. 38 de 38



Foto 05. Corredor ecológico à esquerda e Reserva Legal à direita



Foto 06. Viveiro de espera



Foto 07. Curso d'água dentro de área de Reserva Legal



Foto 08. Vereda e área de Reserva Legal